



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

Barreiras/BA, 10 de Novembro de 2022.

**Da:** Comissão Julgadora

**Para:** A Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Análise da Qualificação Técnica das empresas presentes na CONCORRENCIA PUBLICA Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3130/2022 – OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de obras e construção civil para construção de 03 (três) creches pro-infância, tipo 01, modelo FNDE, na cidade de Barreiras-BA. .

De acordo com a ata de abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório supracitado, as empresas que compareceram ao certame foram as seguintes:

1. 3D Engenharia Civil LTDA
2. João Alberto dos Santos e Cia LTDA - ME
3. Monte Sinai Construções LTDA – EPP
4. Movterra Construtora LTDA
5. CG Construções LTDA

No edital, item 4.2 DOCUMENTAÇÃO subitem 4.2.2.3, Qualificação Técnica, pontua todas as exigências pertinentes a Empresa e ao Profissional que as Empresas licitantes devem apresentar.

Os atendimentos aos itens constantes no Edital ficaram conforme apresentado nas Tabela 01 e Tabela 02 a seguir.

**Tabela 01:** Qualificação Técnica Empresa

EMPRESAS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRESA	
	4.2.2.3.1 a) Inscrição ou registro junto ao CREA	4.2.2.3.1b) Atestado em nome da licitante
3D Engenharia Civil LTDA	SIM	SIM
João Alberto dos Santos e Cia LTDA - ME	SIM	SIM
Monte Sinai Construções LTDA – EPP	SIM	SIM
Movterra Construtora LTDA	SIM	SIM
CG Construções LTDA	SIM	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ Nº 13.654.405/0001-95**

**Tabela 02: Qualificação Técnica Profissional**


EMPRESAS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRESA	
	4.2.2.3.1 a) Atestado de capacidade técnica	4.2.2.3.2 b) Comprovação de profissional no quadro permanente da empresa
3D Engenharia Civil LTDA	SIM	SIM
João Alberto dos Santos e Cia LTDA - ME	SIM	SIM
Monte Sinai Construções LTDA – EPP	SIM	SIM
Movterra Construtora LTDA	SIM	SIM
CG Construções LTDA	SIM	SIM


Com isso, conclui-se que a Empresa Habilitada da Qualificação Técnica são:


1. 3D Engenharia Civil LTDA
2. João Alberto dos Santos e Cia LTDA – ME
3. Monte Sinai Construções LTDA – EPP
4. Movterra Construtora LTDA
5. CG Construções LTDA

Após a análise dos documentos entregues pelas licitantes concorrentes, conclui-se que as empresas acima citadas, atendem os requisitos do edital para habilitação.

Cordialmente,

  
Eng. Nei Frederico de Souza Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

  
Eng. Civil Bruno José Castro  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

  
Eng. Civil Victor Leonardo Santana Pereira  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

### ATA DE HABILITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na sede Prefeitura Municipal de Barreiras, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria N.º 0392/2022 de 12 de abril de 2022, composta pelos membros Sr. Edilson Xavier Neves - Presidente, Sra Irisneta de Souza Pereira – Membro, Jose Carlos Amâncio Oliveira - Membro, todos sob a Presidência do primeiro, para julgar as propostas da Concorrência Pública n.º 014/2022, referente à Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a construção de 03 (tres) CRECHES, pro - infância tipo 1, modelo FNDE, nas localidades de Cidade Nova, Novo Horizonte, Santa Luzia, considerando a demonstração de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer da municipal de Barreiras/ Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Projeto Básico e seus anexos, neste município. Compareceu a referida sessão a empresa a saber: **3D Engenharia Civil Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 904.592.195/0001-67, com sede à Av. Pau Brasil, lote 10, loja 22 Norte – Aguas Claras – Brasília/DF CEP 71.916-500, **João Alberto dos Santos & Cia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.347.499/0001-57, com sede à Rua Nova Lima, 13 - Loja 02 – Centro – Sítio do Matos/BA, **Monte Sinai Construções Ltda - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.114.316/0001-90, com sede à Av. Cinquentenário, 1016, sala 504 - Edf. Flávio Center – Itabuna/BA, CEP 45.600-006, **Movterra Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 07.665.220/0001-83, com sede à Rua D. Pedro II, 525 – Renato Gonçalves - Barreiras/BA, CEP 47.806-006, **CG Construções Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 41.333.691/0001-22, com sede à Rua Gervásio Gurgel, 35 Altos – Centro - Fortaleza/CE, CEP 60.060-100, esta Comissão Permanente de Licitação analisou o questionamentos dos representantes durante a Sessão da Abertura dos Envelopes de Credenciamentos e Habilitações e constado em ata do dia 08 de novembro de 2022, os relatos de alegações: Respostas - No tocante aos questionamentos das empresas participantes sob o Habilitação da Empresa CG Construções Ltda, apresentou a procuração privada em cópia simples e não credenciado, ficando o mesmo impossibilitado de manifestar na sessão, todas as outras empresas foram credenciadas ( que foi aceito pelo mesmo ), dando prosseguimento à sessão o Sr. Presidente procedeu a abertura dos envelopes de habilitação, franqueada a palavra, o representante da empresa 3D Engenharia Civil Ltda., questiona que a empresa CG Construções Ltda., **não atende ao Edital no item 4.1.5.1.** Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor Membro da Comissão Permanente de Licitação, **02 (dois dias antes da abertura do certame)**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial; -Referente a cópia da RG do Sócio que está anexado ao documento de habilitação em cópia simples, a Lei Federal de n.º 13.726/2018, no seu art. 3º § I – Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estendo este presente e assinando o documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento, ainda mais a empresa apresentou na sua documentação de Habilitação, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Atualizado. Que dentre tanto item na Ocorrência e Impedimentos – está inscrito Impedimentos de Licitar - **NADA CONSTA** emitido em 04.11.2022. - O mesmo representante questiona ainda que a empresa **não atende ao item 4.2.2.4 / 4.2.4.** - Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela (s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Atualizado. Que dentre tantos itens na Ocorrência e Impedimentos – está inscrito Impedimentos de Licitar - **NADA CONSTA** emitido em 04.11.2022. Não atende ao Edital no **item 4.2.2.3.4 alíneas “b” e “j”** , - b)A contratada deverá apresentar declaração apresentando aparelhamento e pessoal compatíveis, com a plena execução, em que tempo, de toda a demanda estimada; Resposta : **A Empresa deixou de apresentar esta declaração ( não atendeu o edital) , j)** Declaração conforme inciso 6§ do art. 30 da lei 8666/93 - As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, maquinas , equipamentos e pessoal técnico especializados , considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade . Resposta : A Empresa Atendeu o edital . - O mesmo representante questiona ainda que a **empresa Monte Sinai Construções Ltda. – ME**, não atende ao Edital no item 4.2.2.3.3. Resposta : Diante da análise da Comissão Julgadora a empresa cumpriu todos os requisitos deste item. O Parecer da comissão julgadora conclui que todas as empresa participantes foram habilitadas, porem o analise documentação de Habilitação da Empresa constatou que a **Empresa CG Construções Ltda**, Não atendeu ao Edital no item 4.2.2.3.4 alínea “b” , deste modo a mesma foi **INABILITADA** do certame , as demais empresas **HABILITADAS** no certame são : 3D Engenharia Civil Ltda, João Alberto dos Santos & Cia Ltda - EPP, Monte Sinai Construções Ltda - ME, Movterra Construtora Ltda.. Dando prosseguimento, foi lavrada esta ata final de documentação de Habilitação das Empresas e que foi subsidiada pelo parecer da Comissão Julgadora e este resultado final será publicadas no Diário Oficial do Município e Transparência Municipal. Abertura do prazo recursal conforme o Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 , após o decurso do prazo recursal será marcada a data para abertura dos envelopes da Proposta de Preços em nada mais havendo o Sr. Presidente encerrou a sessão , lavrando-se a presente ata , que foi lida e achada conforme , vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação . Barreiras/BA, 30 de novembro de 2022.

  
Edilson Xavier Neves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Irisneta de Souza Pereira

  
Jose Carlos Amâncio Oliveira

Membros da Comissão Permanente de Licitação